Lei nº 527 de 4 de Maio de 1.964

Eu Antonio Benetton Prefeito Municipal de Laranjal Paulista Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu Promulgo a seguinte Lei:—

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a colocar á disposição da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo o prédio de nº 169 da rua São Vicente de Paulo nesta cidade, para gratuitamente e enquanto fôr necessario servir de residencia do M. Juiz de Direito da Comarca.

Artigo 2º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 4 de Maio de 1.964.

a) Antonio Benetton
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 4 de Maio de 1.964.
Darcy Rodrigues Alves — Sec. da Prefeitura.